PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, a realização de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de mão de obra mecânica, conforme descrito neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada a Rua 9 de Outubro, 229, centro, até o **dia 4 de Junho de 2020, às 9h30min**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n° 10.520/02, e do Decreto Municipal n° 971/16, Lei Complementar n° 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste edital.

1 - DO OBJETO, EXECUÇÃO e PAGAMENTO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto do presente edital, o Registro de Preços para contratação futura e parcelada dos serviços de mão de obra mecânica, destinados aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal, junto a empresas especializadas estabelecidas a uma distância de deslocamento inferior a 30 minutos da sede do Município, considerando os custos de locomoção e fiscalização dos serviços, conforme segue:

LOTE 01: - CAMINHÕES (Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV)
a) Serviços de manutenção, compreendendo consertos de bombas hidráulicas com cilindros hidráulicos, bicos, freios, embuchamento de vigas, suspensões, recuperação de motores, caixas de câmbio, diferenciais e consertos em geral, montagem e desmontagem para troca de peças, num total de até 2.000 horas.
Observação: Valor máximo admitido de R$85,00 por hora.

LOTE 02: - VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES (Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV e Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA)
a) Serviços de manutenção, compreendendo consertos de suspensões dianteiras e traseiras, freios, recuperação de motores, caixas de câmbio e diferenciais, montagem e desmontagem para troca de peças, num total de até 4.000 horas, assim distribuídas:
- SEMPOV = 2.000 horas; e
- SEMSA = 2.000 horas.
Observação: Valor máximo admitido de R$55,00 por hora.

LOTE 03: - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (Secretaria Municipal de Saúde)
a) Serviços de manutenção, compreendendo consertos de bombas hidráulicas com cilindros hidráulicos, bicos, freios, embuchamento de vigas, suspensões, recuperação de motores, caixas de câmbio, diferenciais e consertos em geral, montagem e desmontagem para troca de peças, num total de até 1.000 horas.
Observação: Valor máximo admitido de R$85,00 por hora.

1.2 - Da Execução:

1.2.1 - A detentora da Ata de Registro prestará os serviços constantes do objeto, parceladamente, e quando da solicitação pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1.1 - A detentora da Ata de Registro prestará os serviços constantes no objeto deste instrumento em sua sede, de acordo com as necessidades da Administração e deverá quando necessário, prestar socorro, no prazo máximo de até 1 hora, a contar do momento em que efetivado o chamado.

1.2.1.2 - Estando em condições de trafegabilidade, os veículos serão encaminhados pela Administração até a sede da detentora da Ata de Registro.

1.2.1.3 - Na hipótese de remoção dos veículos até a sede da detentora da Ata de Registro, essa se dará sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus suplementar a Administração.

1.2.1.4 - A detentora da Ata de Registro realizará todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas estipuladas pela Administração.

1.2.1.5 - A detentora da Ata de Registro disponibilizará equipamentos e ferramentas adequadas, na prestação dos serviços, bem como, corpo técnico devidamente habilitado, em local e instalações apropriadas.

1.2.1.6 - A detentora da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manterá as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro.

1.2.1.7 - A detentora da Ata de Registro responsabiliza-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à Administração, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou seus empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, com isenção de qualquer ônus suplementar à Administração. A Administração poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

1.2.1.8 - A detentora da Ata de Registro deverá refazer às suas expensas, a critério da fiscalização da Administração, sem alteração do prazo, todo o serviço inadequadamente realizado.

1.2.1.9 - A detentora da Ata de Registro responderá pelos atos e omissões de seus prepostos e/ou empregados que utilizar na prestação dos serviços.

1.2.1.10 - A detentora da Ata de Registro deverá fazer prova junto a Administração, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

1.2.1.11 - É vedada a detentora da Ata de Registro o procedimento de qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da Administração.

1.2.1.12 - A detentora da Ata de Registro assumirá a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes de seu inadimplemento, relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

1.2.1.13 - A detentora da Ata de Registro disponibilizará os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração e das especificações técnicas.

1.2.1.14 - A detentora da Ata de Registro responderá perante a Administração, a qualquer momento, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu.

1.2.1.15 - É vedada a detentora da Ata de Registro, única responsável pela sua execução, a subcontratação dos serviços oriundos deste instrumento.

1.2.1.16 - A detentora da Ata de Registro permitirá que o fiscal da Administração ou aquele que esta indicar, acompanhe a qualquer tempo os serviços prestados.

1.2.1.17 - A detentora da Ata de Registro reparará ou substituirá qualquer peça fornecida ou serviço realizado de modo defeituoso, verificado pela fiscalização da Administração, sem qualquer ônus suplementar.

1.2.1.18 - A detentora da Ata de Registro concederá cobertura de seguro contra risco de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, aos veículos da Administração entregues aos seus cuidados.

1.2.1.19 - A detentora da Ata de Registro receberá os veículos da Administração a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou guincho, de modo a possibilitar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontre para local seguro.

1.2.1.20 - A detentora da Ata de Registro ficará responsável pelo transporte dos veículos para executar os serviços solicitados, incluindo atendimento 24 horas, sete dias por semana, sem ônus à Administração.

1.2.1.21 - A detentora da Ata de Registro zelará pelo bem da Administração, observando em todas as fases da prestação dos serviços, os cuidados necessários na manutenção destes (como por exemplo, os provocados por óleo, graxa ou riscos), ficando sob sua responsabilidade a reparação dos danos causados.

1.2.1.22 - A detentora da Ata de Registro prestará os serviços relacionados à manutenção dos veículos que porventura não estejam especificados neste instrumento e que venham a ser adquiridos pela Administração.

1.2.1.23 - A detentora da Ata de Registro prestará garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 180 dias.

1.2.1.24 - A detentora da Ata de Registro cederá à Administração, as peças substituídas na manutenção dos veículos, para o devido descarte, quando da conclusão dos serviços.

1.2.1.25 - É obrigação da detentora da Ata de Registro, emitir um orçamento para cada veículo, devendo constar:
- Placa, marca, ano e modelo do veículo e/ou máquina pesada;
- Número de horas necessárias para a execução dos serviços;
- Resumo dos serviços a serem executados, contendo a relação de peças substituídas;
- Tempo de garantia dos serviços de 180 dias.

1.2.1.26 - A detentora da Ata de Registro enviará os orçamentos à fiscalização da Administração, no prazo de até 24 horas da sua solicitação, para a devida aprovação, não cabendo qualquer tipo de ônus suplementar.

1.3 - <u>Do Pagamento:</u>

1.3.1 - O pagamento dos serviços de mão de obra mecânica prestados pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades executadas em cada momento.

1.3.2 - A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de serviços emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

1.3.3 - A detentora da Ata de Registro deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

1.3.4 - Além da Nota Fiscal-e a detentora da Ata de Registro deverá apresentar sempre que solicitado (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

1.3.4.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.3.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu período de validade.

1.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS	MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020	PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA	ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:	NOME DO LICITANTE: .....

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa

outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4° da Lei Federal n° 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo I** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, se sujeita a licitante às penalidades constantes deste edital.

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes uma declaração **assinada e carimbada pelo Represente Legal e Contador Responsável**, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento, **Anexo II** deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira da licitante deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Preço unitário com até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.3 - Comprovação de atendimento a distância de deslocamento inferior a 30 minutos da sede do Município e da sede da licitante;

5.1.4 - Prazo de execução dos serviços conforme disposto no subitem 1.2 do edital;

5.1.5 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.6 - Prazo de pagamento dos serviços conforme disposto no subitem 1.3 do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação, e no caso das alíneas 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas nas alíneas 5.1.2 e 5.1.3, importará a desclassificação do item ofertado pela empresa.

5.4 - A apresentação da proposta financeira pela licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 - DAS PENALIDADES, deste edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por lote**.

6.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 - Apresentarem preços superiores ao estabelecido pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:
a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 dias da sessão pública.

7.1.4 - Outros Documentos:
a) Atestado assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, atestando o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei Federal n° 9.854/99, conforme modelo do Decreto n° 4.358/02, **Anexo IV** deste edital;
b) Atestado assinado pelo representante legal da licitante, sob a s penas da lei, atestando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93, assinada pelo representante legal do licitante, preferencialmente nos moldes do **Anexo V** deste edital.

7.2 - Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.2.1 - Na hipótese de autenticação de documentos por servidor do Município, esta se dará até às 15h do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

7.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLGAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador (Setor de Compras), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura

da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

8.6 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com o valor unitário dos itens conquistados.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Pelo descumprimento das obrigações previstas nesta licitação, a licitante estará sujeita as seguintes sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de mora de 1% do valor global do contrato, por dia de atraso, limitado a 5 dias, o qual, após será considerado inexecução total do contrato;

10.1.3 - Multa de mora de 10% do valor global do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

10.2 - A aplicação de multa de mora à licitante não impede a rescisão unilateral do contrato pelo Município, nem a aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3 - A inexecução total ou parcial deste contrato poderá sujeitar, ainda, à licitante, garantida a previa defesa, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

10.3.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de 5 anos;

10.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo de 5 anos;

10.4 - As sanções previstas nas alíneas 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas 10.3.1 e 10.3.2.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos valores a serem percebidos pela licitante ou cobradas judicialmente.

10.6 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a licitante da indenização por prejuízos causados ao Município em razão da demora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 - De acordo com a Lei Complementar n° 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

11.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

11.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

11.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

11.2 - Para efeito do disposto do subitem 11.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 11.1.5 e 11.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.5 - O disposto no item 11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 2° dia útil antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua 9 de Outubro, 229, centro, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 - Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro, a Administração poderá não contratar.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste edital, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação é parte integrante deste edital**.**

14.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

14.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

14.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Administração (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada ao licitante vencedor a multa de **10%** sobre o valor proposto.

15 - DOS EMPENHOS

15.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 - A emissão de Notas de Empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

15.3 - Na Nota de Empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade do serviço solicitado de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

16 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A Administração realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, Ramal 209, no horário compreendido entre as 9h às 13h.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

17.5 - A licitante que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

17.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 20 de Maio de 2020.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 29/2020.

..(Município).., ... de ..... de 2020.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu responsável ..... (contador ou técnico contábil)....., Sr(a) ....., inscrito no CPF sob n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame , que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

...(Município)..., ... de ..... de 2020.

Carimbo e assinatura do **Contador**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de mão de obra mecânica constantes do Pregão Presencial n° 29/2020, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social: Endereço: CEP: Município: Estado:	Telefone/fax: e-mail: Contato: CNPJ: Inscrição Estadual:

Prazo de entrega: Conforme edital.
Prazo de pagamento: Conforme edital.
Validade da proposta: Conforme edital.

Lote	Qtd. Máxima	Um	Descrição	R$ / Unit Proposto
01	2.000	h	**CAMINHÕES (Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV)** a) Serviços de manutenção, compreendendo consertos de bombas hidráulicas com cilindros hidráulicos, bicos, freios, embuchamento de vigas, suspensões, recuperação de motores, caixas de câmbio, diferenciais e consertos em geral, montagem e desmontagem para troca de peças.	
02	4.000	h	**VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES (Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV e Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA)** a) Serviços de manutenção, compreendendo consertos de suspensões dianteiras e traseiras, freios, recuperação de motores, caixas de câmbio e diferenciais, montagem e desmontagem para troca de peças, num total de até 4.000 horas, assim distribuídas: - SEMPOV = 2.000 horas; e - SEMSA = 2.000 horas.	
03	1.000	h	**ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (Secretaria Municipal de Saúde)** a) Serviços de manutenção, compreendendo consertos de bombas hidráulicas com cilindros hidráulicos, bicos, freios, embuchamento de vigas, suspensões, recuperação de motores, caixas de câmbio, diferenciais e consertos em geral, montagem e desmontagem para troca de peças.	

..(Município).., ... de ..... de 2020.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020

ATESTADO

Prezados Senhores,

Atestamos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, de n° 29/2020, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., ... de ..... de 2020.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020

ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., ATESTA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2°, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., ... de ..... de 2020.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° ../2020

No dia .. de ..... de 2020, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa ....., inscrita no sob CNPJ n° ....., resultantes do Pregão Presencial de n° ../2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS destinados a aquisição futura e parcelada dos serviços de mão de obra mecânica, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV e Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

Integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as especificações constantes do Processo Administrativo, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de até .. meses, a contar de .. de ..... de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Item	**Qtd. Máxima**	**Un**	**Descrição**	**R$ / Unit Proposto**

Portão/RS, .. de .....de 2020.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° ../2020
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob n° 285.212.500-83 e CI n° 6021155277, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADA: .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital Pregão Presencial n° ../2020, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Municipal n° 1.663/05 e Decreto Municipal n° 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente contrato, a prestação dos serviços de mão de obra mecânica aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação/SEMPOV e Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, conforme segue:

Lote	Qtd.	Und	Descrição do Produto

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: - o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ../../20, e os novos preços definidos por lance conforme consignados na ata que registrou aqueles lances.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

2 - DO PRAZO e EXECUÇÃO:

2.1 - Do Prazo:

2.1.1 - A CONTRATADA prestará os serviços constantes do objeto do presente instrumento pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - Da Execução:

2.2.1 - A CONTRATADA prestará os serviços constantes do objeto deste instrumento, parceladamente, e quando da solicitação pela CONTRATANTE, deverá atender às seguintes exigências:

2.2.1.1 - Prestar os serviços constantes no objeto deste instrumento em sua sede, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverá quando necessário, prestar socorro, no prazo máximo de até 1 hora, a contar do momento em que efetivado o chamado.

2.2.1.2 - Estando em condições de trafegabilidade, os veículos serão encaminhados pela CONTRATANTE até a sede da detentora da Ata de Registro.

2.2.1.3 - Na hipótese de remoção dos veículos até a sede da CONTRATADA, essa se dará sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus suplementar à CONTRATANTE.

2.2.1.4 - Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas estipuladas pela CONTRATANTE.

2.2.1.5 - Disponibilizar equipamentos e ferramentas adequadas, na prestação dos serviços, bem como, corpo técnico devidamente habilitado, em local e instalações apropriadas.

2.2.1.6 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência do presente instrumento.

2.2.1.7 - Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou seus empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, com isenção de qualquer ônus suplementar à CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

2.2.1.8 - Refazer às suas expensas, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo, todo o serviço inadequadamente realizado.

2.2.1.9 - Responder pelos atos e omissões de seus prepostos e/ou empregados que utilizar na prestação dos serviços.

2.2.1.10 - Fazer prova junto à CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.2.1.11 - É vedado o procedimento de qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

2.2.1.12 - Assumir a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes de seu inadimplemento, relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

2.2.1.13 - Disponibilizar os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.

2.2.1.14 - Responder perante a CONTRATANTE, a qualquer momento, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu.

2.2.1.15 - É vedada a CONTRATADA, única responsável pela sua execução, a subcontratação dos serviços oriundos deste instrumento.

2.2.1.16 - Permitir que o fiscal da CONTRATANTE ou aquele que esta indicar, acompanhe a qualquer tempo os serviços prestados.

2.2.1.17 - Reparar ou substituir a qualquer peça fornecida ou serviço realizado de modo defeituoso, verificado pela fiscalização da CONTRATANTE, sem qualquer ônus suplementar.

2.2.1.18 - Conceder cobertura de seguro contra risco de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, aos veículos da CONTRATANTE entregues aos seus cuidados.

2.2.1.19 - Receber os veículos da CONTRATANTE a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou guincho, de modo a possibilitar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontre para local seguro.

2.2.1.20 - Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos para executar os serviços solicitados, incluindo atendimento 24 horas, sete dias por semana, sem ônus à CONTRATANTE.

2.2.1.21 - Zelar pelo bem da CONTRATANTE, observando em todas as fases da prestação dos serviços, os cuidados necessários na manutenção destes (como por exemplo, os provocados por óleo, graxa ou riscos), ficando sob sua responsabilidade a reparação dos danos causados.

2.2.1.22 - Prestar os serviços relacionados à manutenção dos veículos que porventura não estejam especificados neste instrumento e que venham a ser adquiridos pela CONTRATANTE.

2.2.1.23 - Prestar garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 180 dias.

2.2.1.24 - Ceder à CONTRATANTE, as peças substituídas na manutenção dos veículos, para o devido descarte, quando da conclusão dos serviços.

2.2.1.25 - É obrigação da CONTRATADA a emissão de um orçamento para cada veículo, devendo constar:
- Placa, marca, ano e modelo do veículo e/ou máquina pesada;
- Número de horas necessárias para a execução dos serviços;
- Resumo dos serviços a serem executados, contendo a relação de peças substituídas;
- Tempo de garantia dos serviços de 180dias.

2.2.1.26 - Enviar os orçamentos à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas da sua solicitação, para a devida aprovação, não cabendo qualquer tipo de ônus suplementar.

3 - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 - Do Preço:

3.1.1 - O valor, por hora, a ser percebido pela CONTRATADA, para prestação dos serviços constantes do objeto deste instrumento é de R$..... (.....), totalizando ao final do período o valor máximo global de até R$..... (.....).

3.1.2 - No preço cotado pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços, previstas ou não neste instrumento.

3.1.3 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.2 - Do Pagamento:

3.2.1 - O pagamento dos serviços de mão de obra mecânica prestados pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades executadas em cada momento.

3.2.2 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de serviços emitida pela CONTRATANTE, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

3.2.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da CONTRATANTE.

3.2.4 - Além da Nota Fiscal-e a CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado (**durante a vigência do presente instrumento**) os seguintes documentos:

3.2.4.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.2.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu período de validade.

3.2.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

3.3 - Do Reajuste:

3.3.1 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a titulo de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM - FGV positivo do período.

4 - DO RECEBIMENTO:

4.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n° 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital.

5 - DO RECURSO:

5.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

6 - DOS DIREITOS e OBRIGAÇÕES:

6.1 - Alem de outros previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado com qualidade e em estrita observância às suas especificações técnicas, e a CONTRATADA o direito de perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

6.2 - É de obrigação da CONTRATANTE a fiscalização e emissão de relatório em caso de qualquer irregularidade no que diz respeito na execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

7 - DA RESCISÃO e DAS SANÇÕES:

7.1 - Da Rescisão:

7.1.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

7.1.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

7.2 - Das Sanções:

7.2.1 - Pelo descumprimento das obrigações previstas nesta licitação, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93:

7.2.1.1 - Advertência;

7.2.1.2 - Multa de mora de 1% do valor global do contrato, por dia de atraso, limitado a 5 dias, o qual, após será considerado inexecução total do contrato;

7.2.1.3 - Multa de mora de 10% do valor global do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.2.2 - A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2.3 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, à CONTRATADA, garantida a previa defesa, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

7.2.3.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de 5 anos;

7.2.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo de 5 anos;

7.2.4 - As sanções previstas nas alíneas 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas 7.2.3.1 e 7.2.3.2.

7.5 - As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos valores a serem percebidos pela CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

7.6 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da demora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8 - DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - Constituem responsabilidades das partes aquelas previstas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9 - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação, através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte a prestação dos serviços contratados.

9.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

§ 1° - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

§ 2° - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

10 - DO FORO:

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Portão/RS, .. de ..... de 2020.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS Prefeito Municipal	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: